

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.830/2014**

Autoriza a implantação do polo de apoio presencial do CEBJA – Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, com a oferta do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA – a distância, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.237/2014 (Processo CEE n.º 094/2013), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-07-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação do polo de apoio presencial do CEBJA – Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, na Rua José Moreira Martins Rato, n.º 561, Bairro Nossa Senhora de Fátima, município da Serra, ES, com a oferta do ensino médio na modalidade da educação de jovens e adultos – EJA – a distância para 40 alunos, no máximo, por tutor presencial, no limite de até 400 (quatrocentas) vagas anuais, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda. – CENECT, com sede na Rua Saldanha Marinho, n.º 131, Centro, Curitiba, PR, CNPJ n.º 02.261.854/0001-57, e representado no Estado do Espírito Santo pela empresa Consultoria de Projetos Educacionais Ltda. – CONSED – pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.951.793/0001-13, com sede na Rua Alcides Vianna, n.º 40, Bairro Jardim Camburi, Vitória, ES.

Art. 2º Manter o período de vigência da Resolução CEE n.º 4.496/2013, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 04 de outubro de 2013, que reconhece o Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Rosário, n.º 47, do município e NRE de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda. – CENECT, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2014.

Vitória, 06 de agosto de 2014.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo

Em 06 de agosto de 2014.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação